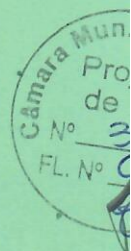




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama



Exercício Legislativo de

2025

ASSUNTO:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de
equipamentos de climatização nos meios de
Transportes Públicos Coletivos de passageiros do
município de Araruama

AUTOR:

Vrº Diego Fernandes da Silva

Projeto de Lei Nº:

34 de 04/04/2025

Lei Nº

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	Relatório em sessão ordinária realizada em 15/04/2025, com o termo nº 04/20 em conformância com o art. 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama
Em ____/____/____	Em ____/____/____	
PRESIDENTE	PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



GABINETE VEREADOR DIEGO FERNANDES

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 01/04/2025

PROJETO DE LEI Nº 34

DE 01 DE ABRIL DE 2025

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1265

Livro nº Fls. nº

Em 31/03/2025

Ass.: D

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO
NOS MEIOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS
DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Deve ser instalado sistema de climatização, por meio da colocação de equipamento de ar condicionado, em todos os meios de transportes públicos coletivos de passageiros do Município de Araruama.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por meios de transportes públicos coletivos de passageiros todos aqueles veículos de propriedade das empresas detentoras das permissões e concessões de exploração do transporte público coletivo de passageiros, das diversas linhas no município de Araruama.

Art. 3º - O sistema de climatização deverá ser implantado nos veículos que atualmente operam nas linhas do sistema de transporte público coletivo de passageiros do Município de Araruama e naqueles que venham a ser adquiridos pelas empresas operadoras.

Parágrafo Único. As empresas terão o prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da publicação desta Lei para implantação do sistema de climatização em todos os veículos da frota.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Thióphylla Soares de Bragança, 01 de abril de 2025.

VEREADOR DIEGO DE CIRALDO
DIEGO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

Devido à constante demanda, os coletivos andam completamente lotados, com carga máxima frequente e operações extremamente satisfatórias no tocante aos resultados financeiros.

Contudo, vários princípios que norteiam o serviço público estão sendo desprezados ou, no mínimo, deixados de ser levados em conta em nossa cidade quando o assunto é o transporte público coletivo de passageiros. Por esse prisma, é dever do Poder Público, através dos seus representantes, fazer reverberar o clamor da população frente aos seus problemas e soluções, visto que para isso foram votados e constituídos democraticamente.

Soma-se a esse quadro de descaso a dura e constante labuta diária dos trabalhadores e trabalhadoras, homens e mulheres, estudantes e o público em geral, incluindo-se nesse grupo os próprios operadores do sistema, que sofrem com o trânsito lento e caótico, com as temperaturas altíssimas em nossa região, beirando facilmente os 40 graus celsius, onde a sensação térmica excede esses dois dígitos.

Como já mencionado, é difícil a situação dos usuários de transporte coletivo, que pagam pelo serviço, mas não recebem como contrapartida uma "viagem" segura, confortável, com a devida climatização tratada aqui. Ao invés disso, ficam expostas a stress, cansaço, calor insuportável, baixa do rendimento e produtividade no trabalho, facilidade em adoecer, entre outros fatores já comprovadamente estudados. Por isso, salienta-se que o ar-condicionado há muito tempo deixou de ser um mero equipamento de luxo em veículos nacionais, mas comprovadamente passou a ser um item de segurança e melhoria da qualidade de vida de todos os usuários, principalmente no transporte público de passageiros e assim evitaria altos níveis de insalubridade dos usuários e operadores, bem como valorizaria, e muito, o transporte coletivo, o sistema e as empresas permissionárias, favorecendo os seus clientes, que utilizam com frequência e diariamente esses veículos. Em atendimento ao justo pleito, solicito aos meus pares o apoio necessário para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Thióphylla Soares de Bragança, 01 de abril de 2025.

VEREADOR DIEGO DE CIRALDO
DIEGO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **14802**

Responsável: **MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA ANJO**

Data e Hora: **01/04/2025 13:09:18**

Despacho: **PROJETO DE LEI Nº 34 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO NOS MEIOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 01 de abril de 2025



SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1265/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 34 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO NOS MEIOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **14846**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **01/04/2025 13:44:26**

Despacho: **DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE ENCAMINHO PL 34/2025, A FIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO PARA ESTA COMISSÃO.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 01 de abril de 2025

Patricia R. da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
Mat. 100058
COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1265/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 34 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO NOS MEIOS DE
TRANSPORTES PUBLICOS COLETIVOS DE PASSAGEIROS NO
MUNICIPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / __

ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

PROCESSO N.º PL N. 34/2025
FI. 06
Assinatura / Carimbo

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **14853**

Responsável: **JOSE RENATO LEMOS AZEREDO**

Data e Hora: **01/04/2025 14:08:20**

Despacho: **Projeto de Lei n 34 de 01/04/2025 Instalação de equipamento de Climatização nos meios de transporte públicos de passageiros.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 01 de abril de 2025



ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1265/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 34 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO NOS MEIOS DE
TRANSPORTES PUBLICOS COLETIVOS DE PASSAGEIROS NO
MUNICIPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/094/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO NOS MEIOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA”. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 34/2025 cuja ementa diz: “**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO NOS MEIOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**”. É o relatório. Posso ao Parecer

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma Sra Prefeita nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



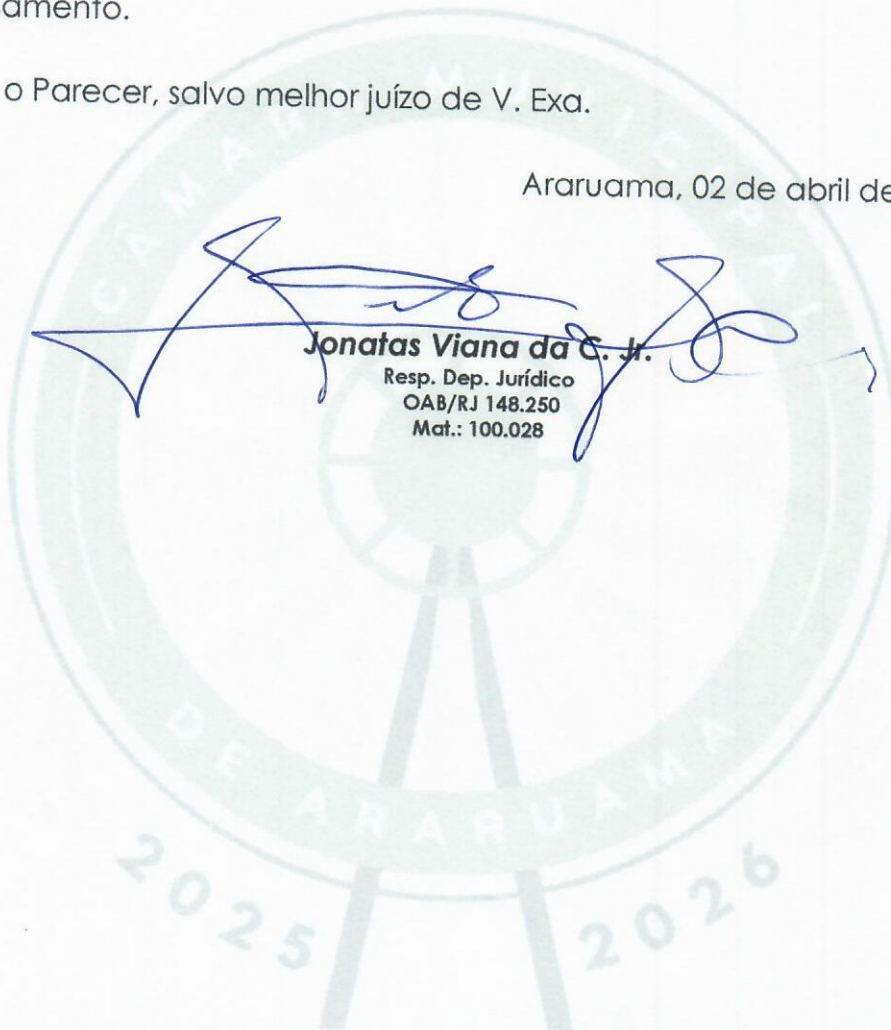
Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 34/2025**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 02 de abril de 2025.



Jonatas Viana da S. Jr.

Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 100.028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Gabinete de Vereador

Memorando nº 020 2025

Assunto: Retirada de Proposição

Data: 14/04/2025

Origem: Gab. Ver. Diego Fernandes da Silva

Destino: Presidência

LIDO NO EXPEDIENTE
DO DIA 15/04/25

CARIMBO SERVIDOR

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1524
Livro nº 14 Fls. nº 04
em 14 de 04 de 2025
Assinatura

Com fulcro no que dispõe o Art. 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama, na forma Regimental Vigente, solicito a V.Exa., a retirada dos Projetos de Leis nºs 15 de 25/02/2025 e 34 de 01/04/2025, ambos de 2025, de minha autoria, que se encontram em tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Diego Fernandes da Silva
Ver. Diego

Exmo. Sr.
José Magno Martins
Presidente da Câmara Municipal de Araruama

Recebi em: ____/____/____

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): SECRETARIA E PROTOCOLO

Lote N°: 15553

Responsável: MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA ANJO

Data e Hora: 14/04/2025 14:21:48

Despacho: RETIRADA DE PROJ DE LEI N° 15

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o n° 1524
Livro n° Fls. n°
Em 15.04.2025
Ass.: SS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 14 de abril de 2025

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO N° - 1524/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 029 - MEMORANDO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

RETIRADA DOS PROJETOS DE LEI N°s 15 DE 25/02/2025 E 34 DE 01/04/2025

RECEBIMENTO

Local (Setor): COMISSOES

Responsável: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ____/____/____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **14859**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **17/04/2025 11:00:41**

Despacho: **ENCAMINHO PL34/2025, PARA ARQUIVAR CONFOEM MEMO 20/2025 DO VEREADOR DIEGO FERNADES DA SILVA**

Patricia R. da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
Mat. 100058

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 17 de abril de 2025

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1265/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 34 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO NOS MEIOS DE
TRANSPORTES PUBLICOS COLETIVOS DE PASSAGEIROS NO
MUNICIPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

SECRETARIA E PROTOCOLO